**LEI N°. 841 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Regulamenta a fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1°** Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, **retroagindo seus efeitos a maio de 2022**.

Córrego Fundo/MG, 06 de setembro de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito